

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL
(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ÓRGÃO CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, INFRA-ESTRUTURAS, RECURSOS
NATURAIS E AMBIENTE

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MOPIRNA

NÚMERO DO CONTRATO:

04/DAF-MOPIRNA/2020

OBJECTO:

EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRAS DE MERCADO DE BOBÔ
FORRO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E VIGILÂNCIA E
CONSTRUÇÃO DE VEDAÇÃO

EMPREITEIRO: SOPVIA (Sociedade de Pinturas, Manutenção de Prédios e
Viaturas Públicas)

MONTANTE GERAL DO CONTRATO: STD 4.922.769,20 (Quatro milhões,
novecentos e vinte e duas mil, setecentos e sessenta e nove dobras e
vinte cêntimos)

20

[Handwritten signature]

CONTRATO DE OBRA Nº: 04/DAF-MOPIRNA/2020

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pela sua **Direcção Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como “**ÓRGÃO CONTRATANTE**”), por outro lado,

A empresa **SOPVIA (Sociedade de Pinturas, Manutenção de Prédios e Viaturas Públicas)**, com sede no Bairro Kilombo - Distrito de Água Grande, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517641472, representada pelo seu Sócio Gerente Senhor Edgar Vaz Rodrigues, (doravante designada no presente contrato como “**CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a execução de empreitada de Obras de Mercado de Bobô Forro: Instalação de Sistema de Iluminação e Vigilância e Construção de Vedação (doravante designadas no presente como “**EMPREITADA**”), conforme consta nas Especificações Técnicas, Mapa de Quantidades e de Preços, proposta pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda

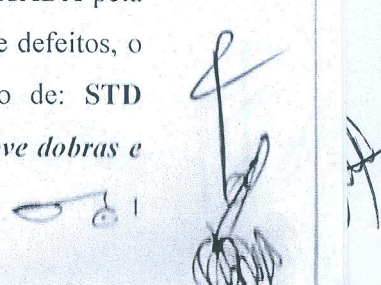
O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

Cláusula Terceira

O Prazo de Execução do Contrato é de 90 dias, ou seja, três meses, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em três meses, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e consequente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados a partir da mesma data.

Cláusula Quarta

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a cláusula 4 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 4.922.769,20 (Quatro milhões, novecentos e vinte e duas mil, setecentos e sessenta e nove dobras e**



CONTRATO DE OBRA Nº: 04/DAF-MOPIRNA/2020

vinte cêntimos), doravante designado “PREÇO DO CONTRATO”.

Cláusula Quinta

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número **45193310001**, domiciliada no Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe (BISTP), pelo regime de série de preços, de acordo com as cláusulas 5, 7.1 e 7.2 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- a) 15 % do Preço do Contrato, após a assinatura do contrato mediante a apresentação de uma factura;
- b) Os restantes pagamentos serão por medições.
- ✓ A **CONTRATADA** poderá solicitar um adiantamento no valor de até 15 % do Preço do Contrato. Este adiantamento será deduzido nas facturações.
- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10 % que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

Cláusula Sexta

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

Cláusula Sétima

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Oitava

As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2020), de acordo com a rubrica Unidade de Gestão 32.2.03, Projecto 3129, Código 12-1201-112-10-1042-04-41112000.

Cláusula Nona

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;

CONTRATO DE OBRA Nº: 04/DAF-MOPIRNA/2020

- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);
- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;
- e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

As adendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano 2020, em 3 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE

Ministério das Obras Públicas Infra-Estrutura,
Recursos
Naturais e Ambiente
Dr.º Celso Aníbal da Fonseca
Director da DAF do MOPIRNA

Pela CONTRATADA

Sr.º Edgar Vaz Rodrigues
Representante da Empresa SOPA

Visto do:

Ministro das Obras Públicas Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente

Data: 07.01.2020

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MOPIRNA

Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz